



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0016203-46.2023.6.05.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO
ASSUNTO : Curso "SIAFI Operacional e SIAFIWEB"

PARECER nº 467 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. Tratam os presentes autos de contratação do Curso "SIAFI Operacional e SIAFIWEB", na modalidade online, *in company*, a ocorrer no período de 16 a 20/10/2023, com carga horária de 20 horas.

2. Serão capacitados 10 servidores lotados na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ao custo individual de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) e total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2520022):

O treinamento em questão se faz importante, uma vez que a Coordenadoria de Orçamento recebeu novos servidores e também servidores que não são da área de administração, contábil ou afins, ou que sendo da área nunca trabalhou com orçamento público. Outrossim, muitos servidores antigos da Coordenadoria precisam de atualização do tema, considerando as diversas inovações e evolução dos conceitos, normas e do próprio sistema, que migrou a execução orçamentária para o SIAFI WEB, dentre outras. O SIAFI é um sistema essencial para a execução orçamentária e controle de disponibilidades e saldos orçamentários, que requer a atualização contínua da equipe.

4. O curso será realizado pela empresa ROSAURA HADDAD TREINAMENTOS LTDA, que tem como instrutora Rosaura Haddad, cujo currículo encontra-se acostado no doc. nº 2520026.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 2520021); b) Projeto Básico (doc. nº 2520022); c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2520023); d) Atestados de Capacidade Técnica (doc. nº 2520024); e) Concordância da empresa com os termos do Projeto Básico (doc. nº 2520025) e f) Notas fiscais e de empenho (doc. nº 2520047).

6. A fim de demonstrar a compatibilidade do preço ora cobrado, a unidade juntou notas fiscais e de empenho relativas a treinamentos similares realizados pela empresa

que ora se pretende contratar (Rosaura), assim como por outras empresas, cujo valor se revela compatível com o que ora é cobrado, restando, a nosso ver, atendido o quanto exigido no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. nº 2520047).

7. À vista do exposto, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, inciso III, f, § 3º, da Lei 14.133/2021.

8. Por fim, através do doc. nº 2521469, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 04/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2524881** e o código CRC **FAA25C82**.